



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro –

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

Entre Rios de Minas, 19 de Março de 2019.

OFÍCIO Nº 67/2019

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Por este instrumento, apresento a V. Exa. e aos nobres pares o Projeto de Lei nº 10/2019, que acrescenta o parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal 1.786/2018, a qual dispõe sobre autorização do uso de máquinas e equipamentos de propriedade do Município.

Minha preocupação, ao submeter esta proposição à apreciação do Plenário, é garantir aos cidadãos residentes da zona rural a possibilidade de que o Município possa executar a implantação de mata-burros, pontes e bueiros nos casos em que se fizer necessário, sem que isso implique em complicações jurídicas.

Dessa forma, proponho esta matéria pensando principalmente na necessidade de facilitar a utilização das estradas e vias de acesso já existentes, garantindo à população o direito de ir e vir, considerando casos de muitas estradas que permitem o acesso a residências e que dependem destes equipamentos para a passagem de seus moradores.

Considerando toda esta argumentação, peço, por gentileza, que os nobres pares possam apreciar e aprovar a seguinte proposição de maneira a facilitar a vida de nossos cidadãos, agradecendo de modo antecipado.

Atenciosamente,

Levi da Costa Campos
Levi da Costa Campos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro –

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

PROJETO DE LEI Nº 10/2019

Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.786/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal 1.786/2018 passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Art. 1º - ... "

"Parágrafo Único – Caso seja necessário, para facilitar a utilização das estradas e vias de acesso mencionadas no caput do artigo 1º desta Lei, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a construção e ou instalação de mata burros, pontes e/ou bueiros, conforme for a necessidade no local."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 19 de março de 2019.

Levi da Costa Campos
Levi da Costa Campos
Vereador

APROVADA EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

LCC

Presidente
21 / 03 / 2019

Presidente
LCC

APROVADA EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente
21 / 03 / 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -
Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

Entre Rios de Minas, 19 de Março de 2019.

OFÍCIO N° 67/2019

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Por este instrumento, apresento a V. Exa. e aos nobres pares o Projeto de Lei nº 10/2019, que acrescenta o parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal 1.786/2018, a qual dispõe sobre autorização do uso de máquinas e equipamentos de propriedade do Município.

Minha preocupação, ao submeter esta proposição à apreciação do Plenário, é garantir aos cidadãos residentes da zona rural a possibilidade de que o Município possa executar a implantação de mata-burros, pontes e bueiros nos casos em que se fizer necessário, sem que isso implique em complicações jurídicas.

Dessa forma, proponho esta matéria pensando principalmente na necessidade de facilitar a utilização das estradas e vias de acesso já existentes, garantindo à população o direito de ir e vir, considerando casos de muitas estradas que permitem o acesso a residências e que dependem destes equipamentos para a passagem de seus moradores.

Considerando toda esta argumentação, peço, por gentileza, que os nobres pares possam apreciar e aprovar a seguinte proposição de maneira a facilitar a vida de nossos cidadãos, agradecendo de modo antecipado.

Atenciosamente,

Levi da Costa Campos
Levi da Costa Campos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro –
Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

PROJETO DE LEI N° 10/2019

Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.786/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal 1.786/2018 passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art. 1º - ... ”

“Parágrafo Único – Caso seja necessário, para facilitar a utilização das estradas e vias de acesso mencionadas no caput do artigo 1º desta Lei, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a construção e ou instalação de mata burros, pontes e/ou bueiros, conforme for a necessidade no local.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 19 de março de 2019.

Levi da Costa Campos

Levi da Costa Campos
Vereador